MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.496/84 DE 16 DE MAIO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na"ÀREA DE EXPANSÃC URBANA DA NOVA MARABÁ" à JULIÊTA' SALOMÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha32, quadra 02, lote nº 12, à JULIÊTA SALOMÃO.Com os limites e caractersiticas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote da Telepará, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, frente para a quadra 03, fundos para o lote nº 11, medindo 15.00mts de frente, 30.00mts na lateral direita, 30.00mts na lateral esquerda, 15.00mts nos fundos, num total de S-450mts^2.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 16 DE MAIO DE 1.984.

Prefeito Municipal